

Ley N° 7.

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente Ley sob nº 7, e resolve encarregá-la a S. Excia o Sen. Prefito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa, um crédito especial de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta cruzeiros), para o pagamento ao Sr. Getúlio da Silva Guanandy, salário-família que o mesmo tem direito no corrente exercício.

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, adição do saldo disponível do ano de 1947.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, em 18 de Dezembro de 1948.

Mario N. da Silva
Presidente da Câmara